

LIVRO DE LEIS

Câmara

= LEI Nº 1.794, DE 17 DE JANEIRO DE 1989 =
DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI

3

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 12, do Título II, da Lei nº 1.466, de 27 de abril de 1983, passa a ter a seguinte redação:

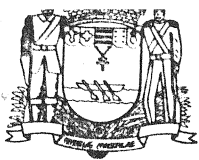
"TÍTULO II
DA ESTRUTURA

Artigo 12 - A estrutura administrativa básica desta Prefeitura Municipal compõe-se dos seguintes órgãos e sub-unidades, integrados por funcionários devidamente habilitados, nomeados em caráter efetivo e em comissão, e por servidores contratados para o quadro burocrático em regime da Consolidação das Leis do Trabalho, C.L.T.:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

1	Diretor	Comissão	R
2	Assessor de Gabinete	Comissão	Q
1	Motorista	Comissão	P
1	Secretária	C.L.T.	17
1	Secretária Auxiliar	C.L.T.	13
1	Fiscal	Comissão	F
1	Telefonista	Comissão	G
6	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	6



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

Secretaria de Divulgação e Turismo

1	Diretor	Comissão	R
1	Jornalista	Comissão	P
1	Sub-Diretor	Comissão	Q
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	6
1	Fotógrafo	Comissão	G

Secretaria da Junta Militar

1	Encarregado da Junta Militar	C.L.T.	16
1	Escriturário	C.L.T.	7

Setor de Trânsito

1	Encarregado de Trânsito	Comissão	Q
1	Engenheiro	Comissão	Q
1	Auxiliar de Encarregado	C.L.T.	15
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Pintor	C.L.T.	11
2	Auxiliar de Pintura	C.L.T.	6
18	Fiscal de Zona Azul	Comissão	C

Setor de Unidade de Cadastramento - INCRA

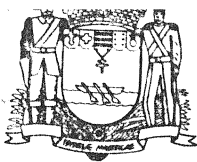
1	Encarregado	C.L.T.	16
---	-------------	--------	----

Setor de Som e Alto-Falante

1	Encarregado	Comissão	M
1	Auxiliar	C.L.T.	2

Setor de Guarda Mirim

1	Monitor	C.L.T.	3
---	---------	--------	---



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

Correio de Canas

1 Encarregado C.L.T. 8

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Diretoria e Contabilidade

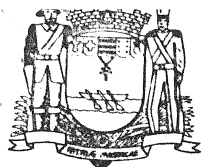
1 Diretor Comissão R
1 Sub-Diretor Orçamento C.L.T. 18
1 Sub-Diretor de Contabilidade C.L.T. 18
5 Analista Contábil C.L.T. 16
1 Analista Contábil Auxiliar C.L.T. 12
1 Escriturário C.L.T. 11

Setor de Tesouraria

1 Tesoureiro Efetivo R
1 Tesoureiro Comissão Q
1 Caixa C.L.T. 10
1 Escriturário C.L.T. 12

Setor de Tributação

1 Diretor Geral de Tributação Comissão R
1 Diretor de Tributação Efetivo R
1 Analista de Indústria e Comércio Efetivo N
1 Analista de Tributação C.L.T. 14
1 Revisor de Lançamento C.L.T. 12
1 Lançador Efetivo Q
1 Lançador Efetivo L
1 Lançador Comissão L
3 Lançador C.L.T. 12
1 Lançador C.L.T. 10
1 Escriturário C.L.T. 11
3 Escriturário C.L.T. 7



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

5	Fiscal	Comissão	F
8	Fiscal	C.L.T.	6

Setor de Materiais

1	Encarregado de Compras	Comissão	Q
1	Assessor	Comissão	P
1	Analista de Compras	Efetivo	P
1	Escriturário	C.L.T.	8
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	4

Setor de Dívida Ativa

1	Analista de Dívida Ativa	Comissão	N
---	--------------------------	----------	---

Setor de Cadastro

1	Encarregado de Cadastro	Comissão	P
1	Assessor	Comissão	0
4	Cadastrador	C.L.T.	6

Almoxarifado de Material de Obras

1	Encarregado	Comissão	Q
2	Encarregado Auxiliar	Comissão	N
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	7

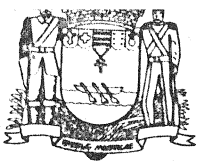
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria

1	Diretor de Administração	Comissão	R
---	--------------------------	----------	---

Setor de Pessoal

1	Encarregado de Pessoal	Comissão	Q
1	Diretor Técnico de Pessoal	C.L.T.	18



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

1	Assessor de Pessoal	C.L.T.	16
1	Escriturário	C.L.T.	11
1	Escriturário	C.L.T.	10

Setor de Serviços Gerais

1	Encarregado de Serviços Gerais	C.L.T.	17
1	Escriturário	C.L.T.	14
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	6

Setor de Patrimônio, Arquivo e Material

Burocrático

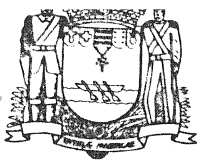
1	Chefe de Patrimônio	Comissão	Q
1	Encarregado de Patrimônio	C.L.T.	15

DEPARTAMENTO JURÍDICO

1	Advogado Chefe	Comissão	R
1	Advogado Assistente	Comissão	Q
1	Advogado	Comissão	P
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	7

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1	Diretor	Comissão	R
1	Engenheiro	Comissão	Q
1	Assessor	Comissão	P
1	Desenhista Projetista	C.L.T.	15
1	Desenhista	C.L.T.	13
1	Topógrafo	Comissão	N
1	Topógrafo	C.L.T.	15
1	Auxiliar de Topógrafo	C.L.T.	10
1	Escriturário	C.L.T.	13



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

1	Escriturário	C.L.T.	11
1	Fiscal	C.L.T.	8
6	Fiscal	C.L.T.	6

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1	Diretor	Comissão	R
1	Coordenador das Obras Sociais	Comissão	Q
1	Secretário	C.L.T.	11
1	Educadora Sanitária	C.L.T.	13
2	Psicólogo	C.L.T.	13
1	Assistente Social	C.L.T.	13

Setor de Ambulâncias e Velório

1	Encarregado	Comissão	P
1	Encarregado Auxiliar	Comissão	O

Setor de Enfermarias

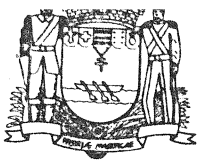
1	Chefe de Setor	Comissão	Q
1	Enfermeiro Chefe	Comissão	K
1	Encarregado	C.L.T.	13
4	Técnico de Enfermagem	C.L.T.	6
8	Auxiliar de Enfermagem	C.L.T.	3

Setor de Vigilância Sanitária

9	Agente de Saneamento	C.L.T.	11
---	----------------------	--------	----

Setor de Laboratório de Análises Clínicas e Raio X

4	Técnico de Laboratório	C.L.T.	11
6	Auxiliar de Laboratório	C.L.T.	6
2	Técnico de Raio X	C.L.T.	11



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

2 Auxiliar de Raio X C.L.T. 6

Setor das Unidades Básicas de Saúde

18 Médico C.L.T. 13
12 Dentista C.L.T. 13
1 Assistente Social C.L.T. 13
1 Enfermeira Padrão C.L.T. 13
6 Escriturário Auxiliar C.L.T. 6
4 Escriturário C.L.T. 7
10 Recepcionista C.L.T. 6
11 Técnico de Enfermagem C.L.T. 6
22 Técnico de Enfermagem C.L.T. 3
8 Atendente de Enfermagem C.L.T. 3

Setor de Programa de Suplementação Alimentar

P.S.A. Cesta Básica

1 Encarregado C.L.T. 7
1 Escriturário Auxiliar C.L.T. 4

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

1 Diretor Comissão R
1 Coordenador das Obras Sociais Comissão Q
1 Encarregado de Saúde Pública Comissão Q
1 Advogado Comissão N
1 Assistente Social Comissão M
2 Psicólogo Comissão M
1 Encarregado de Assistente Social C.L.T. 17
1 Secretária Efetiva M
2 Assistente Social C.L.T. 13
1 Psicólogo C.L.T. 13



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

2	Escriturário	C.L.T.	11
2	Escriturário	C.L.T.	6
2	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5

Setor de Creche Municipal

1	Nutricionista	Comissão	P
1	Psicólogo	Comissão	M
1	Assistente Social	Comissão	M
1	Assistente Social	C.L.T.	13
1	Encarregado de Berçário	C.L.T.	8
1	Psicólogo	C.L.T.	13
2	Assistente de Berçário	C.L.T.	3

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1	Diretor	Comissão	R
1	Secretário	Comissão	K
1	Escriturário	Efetivo	K

Sub-Diretoria de Ensino

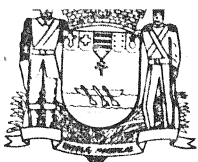
1	Sub-Diretor	Comissão	Q
1	Diretora	C.L.T.	15
1	Professora	C.L.T.	12
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	7

Supervisão Escolar

1	Supervisor	Comissão	M
---	------------	----------	---

Merenda Escolar

1	Chefe da Merenda Escolar	Comissão	Q
1	Encarregado de Merenda Escolar	C.L.T.	16



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

2	Economista Doméstica	Comissão	M
1	Nutricionista	Comissão	N
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	7
1	Merendeira	Efetiva	A

Assistência Educacional

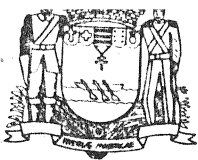
1	Orientador	Comissão	P
2	Pedagogo	Comissão	M
1	Psicólogo	Comissão	M
2	Psicólogo	C.L.T.	13
1	Fonoaudiólogo	C.L.T.	13
1	Fonoaudiólogo	Comissão	M
1	Assistente Social	Comissão	M
1	Técnico Planejamento Educacional	Comissão	L
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	7

Sub-Diretoria de Cultura

1	Diretor de Cultura	Comissão	Q
1	Secretária	Comissão	N
1	Secretária	C.L.T.	14

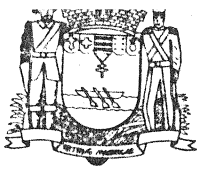
Biblioteca Municipal "Sérvulo Gonçalves"

1	Encarregado	Comissão	M
1	Bibliotecária	Comissão	P
1	Bibliotecária	C.L.T.	16
1	Bibliotecária Auxiliar	C.L.T.	10
1	Arquivista	C.L.T.	10
1	Escriturário	C.L.T.	12
1	Escriturário	Efetivo	K
3	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	7



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

1	Escriturário Auxiliar	Efetivo	G
<u>Biblioteca Infantil "Monteiro Lobato"</u>			
1	Bibliotecária	Comissão	P
1	Bibliotecária Auxiliar	Efetivo	K
2	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	7
<u>Arquivo e Museu Municipal "Pe. Carlos Leôncio da Silva"</u>			
1	Assessor	Efetivo	Q
1	Secretária	Comissão	P
1	Arquivista	C.L.T.	10
1	Museólogo	Comissão	K
2	Guia	Comissão	F
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	6
<u>Casa da Cultura</u>			
1	Encarregado	Comissão	M
1	Técnico em Audio-Visuais	Comissão	J
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	6
2	Coordenador de Eventos	Comissão	M
<u>Difusão Cultural</u>			
1	Encarregado	Comissão	N
1	Escriturário	C.L.T.	14
<u>Setor de Escolas Municipais</u>			
<u>E.M.E.I. "Prof. Aroldo de Azevedo"</u>			
1	Diretora	C.L.T.	15
7	Professor	C.L.T.	12



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

E.M.E.I. "Vovó Fiuta"

1	Diretora	C.L.T.	15
1	Assistente de Direção	C.L.T.	13
1	Secretária	C.L.T.	10
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	8
1	Professor	Efetivo	L
15	Professor	C.L.T.	12

E.M.E.I. "Santa Edwiges"

1	Diretora	C.L.T.	15
1	Assistente de Direção	Comissão	M
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	8
1	Professor	Efetivo	L
6	Professor	C.L.T.	12

E.M.E.I. "Profª Carmelita Vieira Oliveira Braga"

5	Professor	C.L.T.	12
---	-----------	--------	----

x E.M.E.I. "Profª Cirene Leite de Almeida"

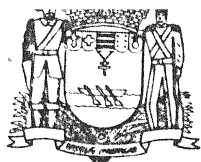
3	Professor	C.L.T.	12
---	-----------	--------	----

E.M.E.I. "Maria José da Cunha Senne"

1	Diretora	C.L.T.	15
1	Assistente de Direção	Comissão	M
9	Professor	C.L.T.	12

E.M.E.I. "Papa João Paulo I"

1	Diretora	C.L.T.	15
1	Assistente de Direção	C.L.T.	13
1	Secretária	Comissão	J



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

1	Escriturário	C.L.T.	11
12	Professor	C.L.T.	12

E.M.E.I. "Profª Elizabeth Aparecida Pinto"

1	Professor	C.L.T.	12
---	-----------	--------	----

E.M.E.I. "Aprovin"

2	Professor	C.L.T.	12
---	-----------	--------	----

E.M.E.I. "Profª Hermínia Figueira Azevedo Almeida"

1	Diretora	C.L.T.	15
1	Assistente de Direção	C.L.T.	13
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	7
12	Professor	C.L.T.	12

E.M.E.I. "Ana Pereira de Lacerda"

1	Professor	C.L.T.	12
---	-----------	--------	----

E.M.E.I. "Prof. José Gomes Figueira"

3	Professor	C.L.T.	12
---	-----------	--------	----

E.M.E.I. "Prefeito Jorge Santiago Maciel"

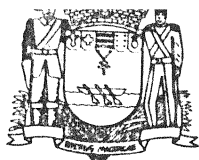
1	Professor	C.L.T.	12
---	-----------	--------	----

E.M.E.I. "Dona Zélia Peixoto de Castro"

1	Professor	C.L.T.	12
---	-----------	--------	----

Professores Substitutos

60	Professor	C.L.T.	12
----	-----------	--------	----



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

Escola Municipal Profissionalizante "Milton Ballerini"

1	Diretor	Comissão	Q
1	Coordenador de Cursos	Comissão	P
1	Secretário	C.L.T.	11
1	Almoxarife	C.L.T.	10
1	Auxiliar de Oficina	C.L.T.	7
2	Escriturário	C.L.T.	8

Escola de Educação Especial de Lorena - APAE

7	Professor	C.L.T.	12
---	-----------	--------	----

Escola Municipal de Corte e Costura "Jerônimo Lorena"

3	Professor de Corte e Costura	C.L.T.	10
---	------------------------------	--------	----

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

1	Diretor	Comissão	R
2	Sub-Diretor de Esporte	Efetivo	Q
1	Encarregado	C.L.T.	17
1	Coordenador de Eventos	C.L.T.	17
1	Prof. de Educação Física	Efetivo	K
7	Prof. de Educação Física	Comissão	K
2	Prof. de Educação Física	C.L.T.	11
1	Auxiliar de Educação Física	C.L.T.	8
1	Auxiliar de Educação Física	C.L.T.	6
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Encarregado da Banda Municipal	C.L.T.	6
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	7

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

1	Diretor de Serviços Municipais	Comissão	R
---	--------------------------------	----------	---



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

1	Diretor de Serviços Urbanos	Comissão	R
1	Escriturário	Efetivo	K

Setor de Obras e Conservação

1	Encarregado Geral	Comissão	P
1	Encanador	Efetivo	G
1	Encanador	C.L.T.	9

Setor de Estradas Municipais

1	Chefe de Seção do SERM-Lorena	Comissão	P
---	-------------------------------	----------	---

Setor de Limpeza Pública - Parques e Jardins

1	Encarregado	Comissão	L
1	Encarregado Geral	C.L.T.	13
1	Auxiliar de Encarregado	C.L.T.	9

Setor de Mercados e Feiras

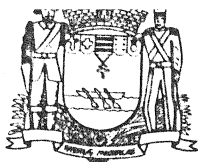
1	Encarregado do Mercado	C.L.T.	15
1	Encarregado Geral de Feiras	Comissão	M
1	Auxiliar do Encarregado de Feiras	Comissão	J
1	Auxiliar do Encarregado do Mercado	C.L.T.	11

Setor de Cemitério

1	Encarregado do Cemitério	C.L.T.	15
---	--------------------------	--------	----

Setor da Estação Rodoviária

1	Chefe da Estação Rodoviária	Comissão	N
1	Encarregado da Estação Rodoviária	C.L.T.	11
1	Escriturário	C.L.T.	10
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	6



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

Setor de Saneamento

1	Encarregado de Saneamento	Comissão	M
---	---------------------------	----------	---

Setor de Viaturas e Máquinas

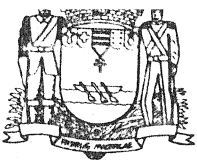
1	Encarregado da Garagem	Comissão	R
1	Mecânico Chefe	Comissão	Q
2	Motorista	Comissão	P
2	Mecânico	C.L.T.	15
2	Mecânico Auxiliar	C.L.T.	10
1	Motorista	Efetivo	M
4	Motorista	Efetivo	H
1	Motorista	Efetivo	G
1	Lanterneiro	C.L.T.	15
1	Eletricista de Autos	C.L.T.	11
1	Soldador	C.L.T.	12
1	Pintor de Autos	C.L.T.	12
1	Borracheiro	C.L.T.	8
8	Operador de Máquinas	C.L.T.	14
3	Operador de Máquinas	C.L.T.	12
4	Operador de Máquinas	C.L.T.	10

Setor de Iluminação Pública

1	Encarregado	Comissão	Q
1	Auxiliar do Encarregado	C.L.T.	16

Setor de Manilhas, Guias e Blokets

1	Encarregado	C.L.T.	15
1	Auxiliar de Encarregado	Comissão	N
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	7



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

Setor de Matadouros

1	Encarregado	Comissão	M
1	Veterinário	Comissão	M

Setor de Apreensão e Vacinação de Animais

1	Encarregado da Vacinação e Apreensão de Animais	Comissão	M
---	--	----------	---

Setor de Combustíveis

1	Encarregado	C.L.T.	7
---	-------------	--------	---

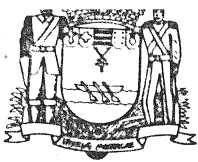
Setor de Padaria

1	Chefe do Setor de Padaria	Comissão	Q
1	Encarregado	C.L.T.	15
3	Padeiro	C.L.T.	12

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

1	Diretor	Comissão	R
1	Desenhista Projetista	Comissão	Q
1	Economista	Comissão	Q
1	Arquiteta	Comissão	Q
1	Analista de Sistema	Comissão	Q
1	Assessor	Comissão	P
1	Programador	Comissão	P
1	Digitador	Comissão	O
1	Escriturário	C.L.T.	12
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	7."

Artigo 2º - Os cargos de Professor da Rede Municipal Pré-Esco-



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

lar destinam-se à atender as necessidades das escolas, apuradas anualmente em processo regular de inscrição para matrícula, incumbindo ao Departamento de Educação e Cultura proceder a sua distribuição, mediante processo de classificação de atribuições de classes.

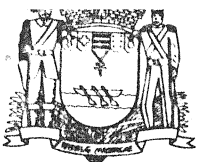
Artigo 3º - A função Professora Substituta será regida pelo disposto na Lei nº 1.470 de 20 de maio de 1983.

Artigo 4º - O Professor Substituto será classificado para regência de classes vagas, até a realização de concurso de ingresso.

Artigo 5º - Mensalmente, no primeiro dia útil, será enviada, ao Setor de Pessoal do Departamento de Administração, uma relação do Corpo Docente de cada E.M.E.I. - Escola Municipal de Educação Infantil.

Artigo 6º - Por necessidade de serviço, fica o Chefe de Executivo autorizado a contratar pessoal habilitado, em caráter precário, até a realização de prova de seleção, para preenchimento dos cargos vagos ou que vierem a se vagar.

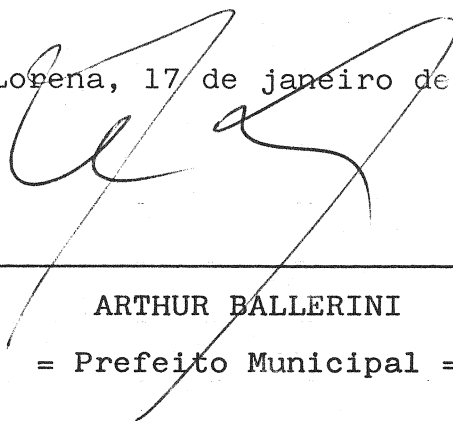
Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento de 1989, suplementadas, se necessário.



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.794/89)

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário, e especialmente as Leis nºs. 1.671 e 1.739, respectivamente, de 15/12/86 e 11/03/88.

P.M. de Lorena, 17 de janeiro de 1989.



ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de janeiro de 1989.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =